PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.600

Dispõe sobre a prorrogação da contratação em caráter emergencial de advogados para atuarem na Procuradoria do Municipio, autorizada pela Lei nº 4.479, de 04 de janeiro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a vigência dos contratos emergenciais de advogados, autorizada pela Lei nº 4.479m de 04 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Manuel Calazans Moraes de Campos
Secretário de Governo